



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.051/2022.

Dispõe sobre Alteração no plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o Quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.986/2021 de 17/12/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei altera metas na Lei Municipal n.º 1.986/2021 de 17/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelo seguinte anexo, que passa a ser parte integrante da presente lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias- LDO e do Orçamento Anual - LOA.

Art. 2.º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

ANEXO II – QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de julho de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: <http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>



Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§ 1º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará 01 (uma) propostas para cada eixo referido no parágrafo anterior, conforme as diretrizes do Documento Orientador do CONANDA e enviará relatório das propostas ao CEDCA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização da Conferência Municipal. E as demais propostas serão enviadas para os órgãos que compõem a rede de atendimento a criança e adolescente do município.

Art. 5º - A coordenação Geral da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juína-MT.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria municipal de Assistência Social o apoio necessário para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - São objetivos específicos da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - eleger delegados (as) para a Conferência Estadual.

Nº de Delegados por município	CMDCA GOV	CMDCA SCO	CT	Adolescente menino	Adolescente menina
05	01	01	01	01	01

Art. 7º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, 05 (cinco) delegados (as) para a Conferência Estadual, que acontecerá no mês de Julho de 2023 em Cuiabá.

Art. 8º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - O regimento interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 08 de Setembro de 2022.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008-2022

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do vice Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 4.586/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora a empresa: FAENG ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor total de 406.676,38 (quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Juína - MT, 03 de outubro de 2022. Jose Carlos Divino - Presidente da CPL - Poder Executivo - Juína/MT.

EXTRATO DO CONTRATO 229/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 229/2022
Data Emissão do Contrato: 03/10/2022
Processo: Tomada de Preços n.º 008/2022
Contratada: FAENG - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES

EIRELI;

VALOR R\$ RS 406.676,38 (quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 03/10/2022 A 03/10/2023

DOTAÇÃO: 2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0172/2022/SINERA, DAS SEGUINTE VIAS: RUA WALDELINO GOUDINHO DE SOUZA FILHO, PROLONGAMENTO DA RUA WALDELINO GOUDINHO DE SOUZA FILHO E RUA I, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, COORDENADA INICIAL 11º24'47"17"S, 58º44'31"86"O, COORDENADA FINAL 11º24'48"61"S, 58º44'30"99"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.270,54 M², ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.051/2022.

Dispõe sobre Alteração no plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o Quadrênio 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.986/2021 de 17/12/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera metas na Lei Municipal n.º 1.986/2021 de 17/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelo seguinte anexo, que passa a ser parte integrante da presente lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias- LDO e do Orçamento Anual - LOA.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: <http://portal.prefjuina-mt.agilcloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>

LEI N.º 2.052/2022.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA, dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo I-1 - METAS FISCAIS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - EXERCÍCIO DE 2023, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

§ 1º Atendendo o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as Metas Fiscais, a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, os Riscos Fiscais e as Obras em andamento para o Exercício Financeiro de 2023, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-2, ANEXO I-3, ANEXO I-4, ANEXO I-5, ANEXO I-6, ANEXO I-7, ANEXO I-8, ANEXO I-9, ANEXO I-10, ANEXO II-1, ANEXO II-2, ANEXO II-3, ANEXO II-4, ANEXO II-5, ANEXO III e ANEXO IV, da presente Lei, desta passando a ser partes integrantes.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2022 a 2025.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput, deste artigo, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico financeiro pactuado e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 343/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2046/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	340€	02.130.13.392.0033.1223.3.3.50.41.1.700.0000000	100.000,00	
			Sub-Total:	100.000,00
			Total Parcial Suplementado:	100.000,00

JUÍNA - MT, 31 de agosto de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei altera metas na Lei Municipal n.º 1.986/2021 de 17/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelo seguinte anexo, que passa a ser parte integrante da presente lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias- LDO e do Orçamento Anual - LOA.

Art. 2.º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

ANEXO II – QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: <http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/Cidad...>

**CONTABILIDADE
DECRETO 339-2022 ESPECIAL**

Decreto 339-2022 Especial